



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI – ITEM 2

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 12.1, 12.2, 12.4, 12.6 e 19.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante, para o ITEM 2, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	04.791.213/0001-30	DUNS@:	897401241
Razão Social:	ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI		
Nome Fantasia:	ARGUS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/04/2022
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/01/2022
FGTS	Validade:	21/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/09/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Relativamente à regularidade fiscal estadual e municipal, que constam vencidas no SICAF, a empresa apresentou as respectivas certidões negativas de débitos válidas.

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (15ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 12.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Quarta do respectivo contrato social:

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; VENDA DE BILHETES DE PASSAGEM PARA QUALQUER FINALIDADE; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital para o ITEM 2, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho (profissionais) referente ao ITEM 2 (≥ 161):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
COMAL	01/09/2009 a 01/02/2010	4
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Contrato nº 003-C/CBTU/STU-REC/2010	12/01/2010 a 07/10/2011	35
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Contrato nº 020/CBTU/STU-REC/2014	30/04/2014 a 18/05/2015	131
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Contrato nº 087/CBTU/STU-REC/2016	31/12/2016 a 28/02/2017	78
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Contrato nº 022/CBTU/STU-BH/2017	01/09/2017 a 03/02/2020	153
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Contrato nº 004/CBTU/STU-REC/2019	02/02/2019 a 03/02/2020	29
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE Contrato nº 016/2019	13/05/2019 a 01/07/2020	174
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 161

• OBSERVAÇÕES:

A data final do período considerado para cada atestado foi obtida a partir da data de sua assinatura, quando o contrato ainda estava em andamento, ou da vigência relatada, quando já finalizado.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	ARGUS SERVICOS GERAIS EIRELI
CNPJ	04.791.213/0001-30
ANO REF. DEM.	2020
PREGÃO	nº 99/2021 - Item 2
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	12.023.854,28
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	0,00
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	262.697,84
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	0,00
ATIVO TOTAL	12.286.552,12
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	9.856.783,42
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	29.768,70
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	9.886.552,12
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	2.400.000,00
PASSIVO TOTAL	12.286.552,12
OBS.: PL MIN. EXIGIDO =>	2.153.000,06
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)	24.913.179,00
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 1,22
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,22
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,24
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	2.167.070,86
OBS.:	CCL $\geq$	3.586.898,11
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR NÃO ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo INDEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Galha
Diretor da SADC
CRC - 1SP265738/O-0

Portanto, a licitante não atende à exigência constante do item 12.3.2, “a.2”, do edital, relativamente ao capital circulante líquido (CCL) mínimo de 16,66% do valor total anual estimado para o ITEM 2.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa ARGUS SERVICOS GERAIS - EIRELI não atendeu aos requisitos de habilitação para o ITEM 2** do Pregão Eletrônico nº 099/2021, especificamente quanto à qualificação econômico-financeira (item 12.3.2, “a.2”, do edital).

Senado Federal, 17 de dezembro de 2021.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro